Direitos Políticos

Conceito

- São instrumentos por meio dos quais a CF garante o exercício da soberania popular (poder de cada membro da sociedade estatal de escolher os seus representantes no governo por meio do sufrágio universal e do voto direto, secreto e igualitário), atribuindo poderes aos cidadãos para interferirem na condução da coisa pública, seja direta ou indiretamente.
- LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 15ª Ed. Saraiva: São Paulo.

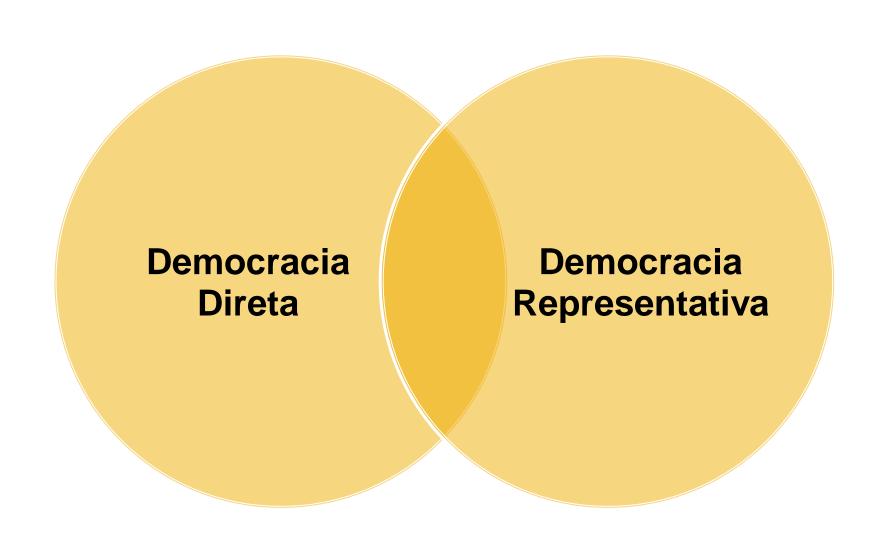
Previsão Constitucional

- Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela União indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em <u>Estado Democrático de Direito</u> e tem como fundamentos:
- II a cidadania;
- Parágrafo único: Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.
- Art. 14 A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I – plebiscito; II – referendo; III iniciativa popular.

Estado Democrático de Direito

- I <u>Democracia direta</u> (o povo exerce por si o poder);
- II <u>Democracia representativa</u> (o povo, soberano, elege representantes);
- III <u>Democracia semidireta ou participativa</u> (híbrida, representativa, com peculiaridades da democracia direta).

Estado Democrático de Direito



Democracia Semidireta ou Participativa

- Plebiscito Convocado pelo Congresso Nacional (competência exclusiva), com anterioridade ao ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido.
- Art. 2º do ADCT: No dia 7 de setembro de 1993 o eleitorado definirá, a través de plebiscito, a forma (república ou monarquia constitucional) e o sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo) que devem vigorar no País.



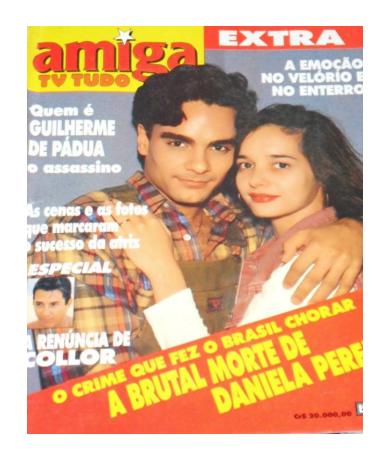
Democracia Semidireta ou Participativa

- Referendo Autorizado pelo Congresso Nacional (competência exclusiva), com posterioridade ao ato legislativo ou administrativo, cumprindo ao povo a respectiva ratificação ou rejeição.
- Exemplo: Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/2003)
- Questão: "O comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil?"



Democracia Semidireta ou Participativa

- Iniciativa popular Em âmbito federal, na apresentação de projeto de lei (um só assunto) à Câmara dos Deputados, subscrito por no mínimo 1% do eleitorado nacional, distribuído por, pelo menos, cinco Estados, com não menos de 0,3% dos eleitores de cada um deles.
- Exemplo: Lei 8930/94 (Lei Glória Perez)



Direito Político Positivo

- Capacidade Eleitoral Ativa (direito de votar, capacidade de ser eleitor, alistabilidade).
- Capacidade Eleitoral Passiva (direito de ser votado, elegibilidade)

Capacidade Eleitoral Ativa

- Exercício do sufrágio pelo voto.
- Pressupostos: alistamento eleitoral (título de eleitor); nacionalidade brasileira; idade mínima de 16 anos e não ser conscrito durante o serviço militar obrigatório.
- Voto: direto; secreto; universal, periódico, livre, personalíssimo e igualitário. (Cláusula Pétrea, art. 60, § 4°, II da CF).

Capacidade Eleitoral Passiva

- Capacidade de ser eleito.
- Condições de Elegibilidade (art. 14, § 3°): nacionalidade brasileira; pleno exercício dos direitos políticos; alistamento eleitoral; domicílio eleitoral na circunscrição; filiação partidária; idade mínima de acordo com o cargo ao qual se candidata.
- Ausência de impedimentos (direitos políticos negativos).

Direitos Políticos Negativos

- Disposições constitucionais restritivas e impeditivas das atividades políticopartidárias, privando o cidadão do exercício de seus direitos políticos, bem como impedindo-o de eleger um candidato (capacidade eleitoral ativa) ou de ser eleito (capacidade eleitoral passiva).
- LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 15ª Ed. Saraiva: São Paulo.

Inelegibilidades

- Circunstâncias que impedem totalmente ou parcialmente a capacidade de ser eleito.
- Absolutas: se aplicam para qualquer cargo eletivo.
- <u>Relativas</u>: se aplicam a determinados cargos eletivos em razão da situação do candidato.

Inelegibilidades Absolutas

- Art. 14, § 4º da CF: São inelegíveis os inalistáveis (não pode ser eleitor) e os analfabetos.
- **Analfabetismo**: Caso Tiririca: legislação eleitoral, desde Constituição Federal até os atos infralegaís, não exige que OS candidatos possuam mediano ou elevado grau de instrução, mas apenas que tenham nocões rudimentares da linguagem pátria, tanto que é preceito do próprio Estado democrático de Direito a pluralidade diversidade, buscando-se evitar, inclusive, á formação de um elitismo no córpo membros poderes dos dos legislativo e executivo."



Inelegibilidades Relativas

- Impossibilidade de eleger-se para determinados cargos eletivos:
- Em decorrência da função exercida (Chefes do Executivo para o 3º Mandato).
- Razão de Parentesco (cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau Pres. Rep/Governador/Prefeito).
- Militares (com menos de 10 anos será afastado e mais de 10 anos de serviço, será agregado e passará a inatividade).

Perda e Suspensão dos Direitos Políticos

- Perda: cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado; descumprimento de obrigação a todos imposta ou prestação alternativa e perda da nacionalidade brasileira.
- Suspensão: incapacidade civil absoluta (interdição); condenação criminal transitada em julgado; improbidade administrativa; cláusula de reciprocidade (Brasil/Portugal);